



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.655/0001-73
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL nº 303/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2015 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, Estatuto do Servidor Público Municipal, e demais Legislações citadas no Edital nº 001/2015;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, de 21/09/2015, e a homologação do Concurso Público através do Decreto Municipal nº 106/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, de 16/11/2015;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Quadro de Pessoal do Município de São João do Piauí;

DECRETA,

Art. 1º. Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público para a Prefeitura do Município de São João do Piauí, para ocupar o cargo estabelecido no Edital nº 001/2015, correspondente à função referendada abaixo, com a devida lotação condizente com as atividades para a qual o mesmo prestou concurso.

ADMINISTRADOR DE EMPRESAS (026)

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF	LOTAÇÃO
JAQUELINE DE ALENCAR COSTA	2º	010.450.583-43	À Critério da Administração

Art. 2º - Conforme artigo 20, §1º, a candidato ora nomeada deverá comparecer no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Decreto de

Nomeação no DOM, na Secretaria Municipal de Administração para assinatura do Termo de Posse, munido de cópias dos seguintes documentos:

- 1 - Carteira de Identidade - RG (original e cópia);
- 2 - Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- 3 - Título de Eleitor e o Comprovante de votação da última eleição - (original e cópia);
- 4 - Certificado de Alistamento Militar - Reservista (sexo masculino) - (original e cópia);
- 5 - Certidão de Casamento, se for o caso - (original e cópia);
- 6 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e cartão de vacina se a criança estiver até 06 (seis) anos de idade e acima dos 06 (seis) anos declaração da escola;
- 8 - 1 foto 3 x 4;
- 9 - Comprovante de Escolaridade, conforme previsto no Edital nº 001/2015;
- 10 - Registro Profissional (COREN, CRO, CRM dentre outros) - (original e cópia);
- 11 - Cartão do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado (original e cópia);
- 12 - Comprovante de Residência Atualizado (original e cópia);
- 13 - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - Exame de sanidade física e mental - original, expedido por profissional da área médica, devendo o candidato ao se apresentar ao profissional, estar munido de: Raio X do Tórax, Parasitologia de Fezes, Sumário de Urina, Hemograma Completo, Lipograma total, Eco Dopplercardiograma e Glicemia em jejum.
- 14 - Declaração de que não ocupa outro cargo em outra esfera e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, exceto para os casos de cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, indicando, se for o caso, dados do cargo de exerce com o vínculo jurídico, carga horária, escala de plantões e unidade administrativa que exerce a função;
- 15 - Certidão de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 5 anos) - original;
- 16 - Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado, a do cônjuge (declaração de imposto de renda substitui);
- 17 - Declaração de que não é sócio gerente/ administrador de empresas, que mantém vínculo com a administração pública municipal.
- 18 - Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público";
- 19 - Apresentar a comprovação dos requisitos necessários previstos no Quadro de disponibilidade de vagas constantes no Anexo I do Edital do Concurso.

Art. 3º - A candidata nomeada que exerça outros cargos públicos, e não sendo hipótese de acumulação lícita, deverá providenciar, até a data da posse,

sua regularização para efeito de posse, devendo, se for o caso, solicitar a devida vacância ou desligamento no outro vínculo funcional.

Art. 4º - A nomeada submeter-se-á ao Regime Jurídico Único do Município de São João do Piauí, Estatuto dos Servidores do Município, Lei Municipal nº 290/2015, Plano de Cargos e Remunerações e Desenvolvimento Funcional dos Servidores Municipais, e demais Legislações existentes, sendo ainda vinculado ao Fundo de Previdência do Município de São João do Piauí.

Art. 5º - O prazo previsto no art. 1º poderá ser prorrogado por igual período, após requerimento da nomeada.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Piauí, 10 de outubro de 2017.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.655/0001-73
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL nº 304 /2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETA **PONTO**
FACULTATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de São João do Piauí-PI;

DECRETA:

Art.1º Fica declarado Ponto Facultativo o expediente do dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ,
em 11 de outubro de 2017.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ